

Calendário para Constituição /Composição do Conselho de Escola -2025

Justificativa

De acordo com os normativos legais, anualmente durante o primeiro mês letivo, deve ocorrer a organização para o processo de composição dos Conselhos de Escola. Essa composição é **obrigatória** para todas as escolas da rede pública estadual paulista. A escola possui autonomia para realizar esse processo **dentro do mês de fevereiro/2025**, de acordo com a legislação vigente, de forma transparente e democrática.

Desta forma, os **responsáveis deverão iniciar as ações em 03/02/2025 com término impreterivelmente até 28/02/2025.**

Responsáveis pela Ação	Ação Proposta
Diretor de Escola/Escolar – Presidente Nato do Conselho de Escola	<ul style="list-style-type: none">• Incentivar a participação de todos os segmentos que compõem a comunidade escolar para a Composição do Conselho de Escola.<ul style="list-style-type: none">✓ Especialistas✓ Docentes✓ Funcionários✓ Alunos✓ Pais/Responsáveis
Diretor de Escola/Escolar e Equipe Gestora	<ul style="list-style-type: none">• Incentivar a formação de comissões e subcomissões que auxiliem na Composição do Conselho de Escola
Equipe Gestora, Comissões e Subcomissões para Composição do Conselho de Escola e representantes do Conselho de Escola 2025	<ul style="list-style-type: none">• Organizar os espaços para reuniões por segmentos (docentes, funcionários, alunos, pais/responsáveis) para a escolha de seus respectivos representantes e suplentes
Diretor de Escola/Escolar – Presidente Nato do Conselho de Escola	<ul style="list-style-type: none">• Realizar as Assembleias com os diferentes segmentos que escolherão seus representantes e suplentes (de acordo com o Estatuto para compor o Conselho de Escola.
Diretor de Escola/Escolar – Presidente Nato do Conselho de Escola	<ul style="list-style-type: none">• Dar a posse aos novos representantes de cada segmento do Conselho de Escola vigência 2025/2026.
Diretor de Escola/Escolar e Equipe Gestora	<ul style="list-style-type: none">• Registrar a Ata de Assembleia da Posse com campo específico para identificação/ assinatura em livro próprio.



- ❖ Em sua composição o Conselho de Escola terá no mínimo 20 e no máximo 40 membros, respeitando a paridade (50% poder público e 50% da comunidade civil), todos com direito a voz e voto **exceto o diretor de escola** que é o líder da escola e presidente do Conselho de Escola.
- ❖ A escola tem autonomia para ajustar a quantidade de representantes para compor seu Conselho de Escola a fim de que atenda as peculiaridades e necessidades locais.
- ❖ O Estatuto-Padrão deve ser objeto de deliberação pela comunidade escolar, que poderá promover acréscimos e adequações necessárias às peculiaridades e necessidades locais, vedada alteração que desvirtue a essência documento e as finalidades típicas do órgão colegiado, sem desvirtuar a essência do Estatuto e finalidades típicas desse órgão colegiado.
- ❖ Ressaltamos que o Estatuto do Conselho de Escola não possui vigência. Para qualquer alteração será necessário convocar uma Assembleia Geral de acordo com o artigo 2º da Resolução SEDUC 19/2022.

Sistema de Gestão do Conselho de Escola – SGCE

A Equipe Gestora (Diretor de Escola/Escolar, Vice-diretor, PEC e GOE) **a partir de 04/03/2025 deverá:**

- ❖ Cadastrar os representantes do Conselho de Escola no SGCE composto em fevereiro de 2025 iniciando pelo Presidente do Conselho de Escola/ Diretor de Escola/Escolar.
- ❖ **Suplentes não serão inseridos SGCE** (permanecem registrados apenas na Ata Assembleia de Composição do Conselho);
- ❖ Inserir a Ata de Assembleia de Composição do Conselho de Escola (arquivo único).
- ❖ Manter o SGCE atualizado cadastrando as reuniões ordinárias/extraordinárias e suas respectivas atas.

Equipe Técnica Conselho de Escola
Janeiro/2025